



**PREFEITURA DE PALMAS  
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**DECRETO Nº 1.960, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Institui a Comissão Permanente de Licitação, conforme especifica, e adota outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É instituída a Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 1 (um) ano, para processar e julgar os procedimentos licitatórios e registros cadastrais destinados às contratações e aquisições de obras e serviços de engenharia, tal como compras e serviços em geral, composta pelos membros a seguir:

- I - Giovane Neves Costa, matrícula nº 413036690, Presidente;
- II - Eneas Ribeiro Neto, matrícula nº 1001831, 1º membro;
- III - Márcia Helena Teodoro de Carvalho, matrícula nº 136141, 2º membro;
- IV - Andria Moreira Barreira, matrícula nº 131431, 3º membro;
- V - Ocacira Rachel de Souza Leão Araújo Primo, matrícula nº 290621, 4º membro;
- VI - Belziram José de Sousa, matrícula nº 141491, 5º membro;
- VII - Edinaldo Neir Moreira Soares, matrícula nº 413029348, 6º membro;
- VIII - Hilegardis Mendes de Araújo, matrícula nº 14019-1, 7º membro.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será representado, em suas ausências e impedimentos, por qualquer dos membros presentes, respeitada a ordem de designação.

**Art. 2º** Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

**Art. 3º** É autorizado o Superintendente de Compras e Licitações a designar pregoeiros e equipes de apoio específicos para as licitações na modalidade pregão.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**Art. 4º** A Comissão Permanente de Licitação e os pregoeiros designados conforme o art. 3º deste Decreto assumirão imediatamente os procedimentos licitatórios em andamento.

**Art. 5º** É revogado o Decreto nº 1.808, de 23 de outubro de 2019.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 24 de outubro de 2020.

Palmas, 5 de novembro 2020.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

**Edmilson Vieira das Virgens**  
Secretário da Casa Civil do Município  
de Palmas

**Glauber Santana Aires**  
Secretário Municipal de Finanças - Interino  
Ato nº 738 – DSG, de 15 de outubro de  
2020